



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA
Gabinete do Prefeito

CORRESPONDÊNCIA

Recebida em

23/01/91

as 16:20 horas

Edua

MENSAGEM Nº 001/91, de 23/01/91.

Exmo. Sr.

Vereador Dr. Miguel Poggiali Gasparoni
DD. Presidente da Câmara Municipal de Ubá
NESTA

-A

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Fina

Em 23/01/91, a. 17h.

Francisco De Filippo
Presidente da Câmara
Vereador Miguel Poggiali Gasparoni
Presidente da Câmara

Senhor Presidente:

Como é do conhecimento de todos, nossa região foi vítima de chuvas muito fortes e persistentes, nas últimas semanas.

Tais chuvas provocaram danos em diversos imóveis pertencentes a particulares, localizados no Município, danos esses que necessitam ser reparados com urgência, para que os que moram nos referidos imóveis possam neles permanecer ou para eles retornar.

Temos recebido muitos pedidos de ajuda, da parte dos proprietários dos imóveis danificados, que alegam, na maioria dos casos, sua total impossibilidade de arcar com os custos das obras que se fazem necessárias.

No nosso entendimento, é obrigação do Poder Público, na medida de suas possibilidades, utilizar seus recursos humanos, técnicos e financeiros para atender a solicitações como as que lhe têm sido feitas, isto depois — é evidente — de fazer uma triagem dos pedidos, a fim de verificar as reais necessidades daqueles que nos têm procurado.

Como dependemos de recursos orçamentários específicos para podermos realizar as despesas com o atendimento dos pedidos acima referidos, vimos encaminhar a essa Egrégia Câmara, para discussão e votação, o pedido de autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento vigente, consubstanciado no Projeto de Lei anexo.

Certos de mais uma vez podermos contar com a costumeira atenção de V.Exª e de seus ilustres pares, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Ubá, 23 de janeiro de 1991.

Francisco De Filippo
Prefeito Municipal



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI N° 001/91 , de 23.01.91.
(Ref.: Mensagem N° 001/91, de 23.01.91).

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente, até o limite e para o fim que menciona.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao Orçamento vigente (Lei Municipal nº 2.124, de 12 de dezembro de 1990), até o limite de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), para a atividade 15814862 - Manutenção das Ações de Caráter Social Geral, da Divisão de Promoção Social da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social.

Art. 2º - O Crédito Especial a que se refere o artigo 1º se destina a cobrir despesas com o reparo ou a reconstrução de imóveis de propriedade de particulares, danificados em consequência das fortes chuvas caídas sobre o Município, neste mês.

Parágrafo Único - O levantamento dos custos dos reparos ou das reconstruções será feito, conjuntamente, pela Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e a COMDEC - Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 3º - Para que possa abrir o crédito especial de que trata o artigo 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á do permissivo legal contido inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, anulando parcialmente a dotação 09.03 - 15814862-149-3.2.3.1, do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubá, MG, 23 de janeiro de 1991.

Francisco De Filippo
Prefeito Municipal